



RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO 15 – 16/04/2018

SEDUR/VLTS/01.2017-161

Entendemos que o percentual (%) único de desconto incidente sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL MÁXIMA a ser apresentado no “Modelo n 6 – Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA”, não possui qualquer restrição quanto a quantas casas decimais deverá ser apresentado, pois não é evidenciado nem no Edital, nem no Anexo V. O nosso entendimento está correto?

Resposta: O percentual de desconto não está sujeito a restrições quanto às casas decimais, entretanto, nos termos do item 2.10.2 do Volume 1 do Anexo V do Edital, o valor resultante da aplicação do percentual de desconto sobre a contraprestação máxima somente será considerado até a segunda casa decimal, e nos termos do item 3 do Manual de Procedimentos da Licitação, para fins de aferição de empate, serão considerados os valores apresentados na proposta econômica escrita até a segunda casa decimal.

Comissão Especial de Licitação:

Ana Cláudia Nascimento e Sousa - Presidente

Maria das Graças Lisboa Fernandes Matos - Membro

Soraya Santos Lopes – Membro

André Cury Lima - Membro